



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº207-1/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SR. JOSÉ ANTONIO REBOUÇAS FERNANDES**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº954.508.745-53, sediado(a) na Rua Sízínio Viana, 0379 Caculé - BA, cep 46.300.000, representada por seu responsável legal, SR. JOSÉ ANTONIO REBOUÇAS FERNANDES, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato 207-1/2024, oriundo do **Credenciamento nº 002/2024**, nos seguintes termos: **CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 319/2024, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda conforme artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 207-1/2024, de fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, oriundo do **Credenciamento nº 002/2024**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 25% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 7.497,10 (sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos), passando o contrato originário de R\$ 29.988,40 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) a conter o valor global de R\$ 37.485,50 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). O percentual total acrescido ao aditivo de valor é estimado em 25%. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas alimentícias das escolas municipais. **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICIPIO, nos termos do artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ - Bahia, 08 de outubro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **SR. JOSÉ ANTONIO REBOUÇAS FERNANDES** Contratada.